Diário Oficial do município

novacampina.sp.gov.br

PREFEITURA NOVA CAMPINA

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1241

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Atos Administrativos 10

Edital 10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**

Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

DECRETO Nº 4665 DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial autorizada pelo art. 1º da Lei nº 1355, de 11 de maio de 2026.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente (Lei nº 1.341, de 19 de dezembro de 2025) um Crédito Adicional Especial no valor de 61.520,00 (sessenta e um mil e quinhentos e vinte reais) em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – Coordenação de Educação, a fim de incluir o código 3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, conforme programações a seguir especificadas:

02.	**PODER EXECUTIVO**	
17. 03. 12.361.2005.2205 Fonte 01 Cód. de Aplicação 2200000 3.3.50.00	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP, TUR E LAZER Coordenação de Educação Conservação de Infraestrutura Segura p/ o Ensino Fundamental Tesouro Ensino Fundamental Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	42.652,80
12.365.2004.2092 Fonte 01 Cod. de Aplicação 2120000 3.3.50.00 Cód. de Aplicação 2130000 3.3.50.00	Conservação de Infraestrutura Segura para a Primeira Infância Tesouro Educação Infantil - Creche Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos Educação Infantil – Pré-Escola Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	8.398,40 10.468,80

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes da anulação total e/ou parcial das dotações orçamentárias, a seguir detalhadas:

02.	**PODER EXECUTIVO**	
17. 03. 12.361.2005.2250 Fonte 01 3.3.90.00	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP, TUR E LAZER Coordenação de Educação Atendimento Integral aos Alunos do Ensino Fundamental Tesouro Aplicações Diretas	29.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

12.361.2005.2205 Fonte 01 3.3.90.00	Conservação de Infraestrutura Segura para o Ensino Fundamental Tesouro Aplicações Diretas	 23.000,00
12.365.2004.2092 Fonte 01 3.3.90.00	Conservação de Infraestrutura Segura para a Primeira Infância Tesouro Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	 8.840,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Campina, 15 de maio de 2026.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

DECRETO Nº 4670, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social, na forma de pecúnia, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Nova Campina, e dá outras providências.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR,
Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 213/2025;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1339/2025, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Este Decreto regulamenta a concessão de Benefício Eventual na modalidade Aluguel Social, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Nova Campina, nos termos da Lei Municipal nº 1339/2025.

Artigo 2º. Os benefícios eventuais possuem caráter temporário, suplementar, excepcional e não continuado, sendo concedidos mediante avaliação socioassistencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

CAPÍTULO II

DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL

Artigo 3º. Fica regulamentada a concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social, na modalidade de Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, previsto no art. 23, inciso III, da Lei Municipal nº 1339/2025.

Artigo 4º. O Aluguel Social caracteriza-se como benefício eventual, temporário, suplementar e não continuado, destinado a indivíduos ou famílias em situação de risco ou perda de moradia.

Artigo 5º. O benefício será concedido exclusivamente em pecúnia, mediante pagamento direto ao beneficiário, não estabelecendo vínculo jurídico, contratual ou financeiro entre o Município e o proprietário do imóvel locado.

Artigo 6º. A celebração do contrato de locação e o pagamento ao locador são de responsabilidade exclusiva do beneficiário.

Artigo 7º. A concessão do benefício dependerá de:

I - Requerimento do interessado;

II - Avaliação socioassistencial;

III - Parecer técnico social fundamentado;

IV - Autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Artigo 8º. O benefício será concedido pelo prazo máximo de até 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante novo parecer técnico devidamente justificado.

Artigo 9º. O valor do benefício será definido com base na avaliação técnica, observados os valores praticados no mercado local e o limite máximo fixado em ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Artigo 10. O beneficiário deverá assinar Termo de Concessão e Responsabilidade, comprometendo-se a utilizar o recurso exclusivamente para fins de locação de imóvel residencial.

§ 1º A primeira parcela do benefício poderá ser liberada independentemente da apresentação do contrato de locação, quando caracterizada situação de urgência ou emergência, mediante parecer técnico fundamentado.

§ 2º A liberação da segunda parcela e das subsequentes ficará condicionada à apresentação de cópia simples do contrato de locação ou documento equivalente e recibo de pagamento assinado pelo proprietário do imóvel, exclusivamente para fins de controle administrativo, sem que isso implique vínculo jurídico, contratual ou financeiro entre o Município e o proprietário do imóvel.

§ 3º Os dados bancários informados deverão corresponder a conta de titularidade do beneficiário, admitindo-se, excepcionalmente, conta de responsável legal, devidamente justificada em parecer técnico.

§ 4º O Município não se responsabiliza por eventuais acordos firmados entre beneficiário e locador, limitando-se à concessão do benefício eventual, nos termos deste Decreto.

Artigo 11. A utilização do benefício para finalidade diversa implicará suspensão imediata.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 12 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania realizará o acompanhamento das famílias beneficiárias dos benefícios previstos neste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Artigo 13 A prestação de contas das concessões será realizada mensalmente ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, respeitada a legislação vigente.

Artigo 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 19 de Maio de 2026.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO I
TERMO DE CONCESSÃO E RESPONSABILIDADE
BENEFÍCIO EVENTUAL – ALUGUEL SOCIAL

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que recebi do Município de Nova Campina o Benefício Eventual de Aluguel Social, concedido em caráter temporário, pelo período de ____ meses, no valor mensal de R$ _____.

Declaro estar ciente de que:

1. A primeira parcela poderá ser concedida em caráter emergencial;
2. A liberação da segunda parcela e das subsequentes está condicionada à apresentação de cópia simples do contrato de locação ou documento equivalente e recibo de pagamento assinado pelo proprietário do imóvel;
3. O benefício deve ser utilizado exclusivamente para pagamento de aluguel residencial;
4. O Município não mantém vínculo com o proprietário do imóvel;
5. O uso indevido do recurso implicará suspensão do benefício;
6. O benefício não possui caráter permanente ou continuado.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO
Banco:
Agência:
Conta:
Tipo de Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança
Titular da Conta:
CPF do Titular:

Declaro que a conta acima informada é de minha titularidade ou de meu responsável legal, estando ciente de que o pagamento do benefício será realizado exclusivamente por meio bancário.

Nova Campina, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Beneficiário: _____

Assinatura do Responsável Técnico: _____

ANEXO II
RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL
(Exclusivo para fins de fiscalização do Benefício Eventual – Aluguel Social)

Eu_____, portador(a) do CPF nº_____ proprietário(a) do imóvel localizado à _____ **DECLARO** que recebi de _____ a quantia de R$_____, referente ao pagamento do aluguel do mês de _____, do imóvel acima identificado.

Declaro que este recibo é emitido exclusivamente para fins de comprovação administrativa, no âmbito do Benefício Eventual de Aluguel Social, não estabelecendo qualquer vínculo jurídico, contratual ou financeiro com o Município.

Local e data: _____

Assinatura do Locador: _____

Atos Administrativos

Edital

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania
Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

PROGRAMA AUXÍLIO DESEMPREGO
Processo de Seleção
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

EDITAL Nº. 01/2026

A Prefeitura de Nova Campina, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.356 de 11 de Maio de 2026,** faz saber que visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e geração de renda a população desempregada residente no Município de Nova Campina, será realizado Processo de Seleção para concessão de 60 (sessenta) vagas para Bolsas-Auxílio Desemprego, no Programa de Auxílio Desemprego, para as vagas não preenchidas e as que vierem a vagar, de acordo com as Instruções Especiais do presente Edital.

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 O processo de inscrição para o Programa Auxílio Desemprego, destina-se à concessão de bolsa-auxílio pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, desde que a situação do beneficiário recomende a prorrogação, mediante avaliação social e cumprida as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

1.2 Os beneficiários do programa participarão de atividades de colaboração, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse público, tais como serviços de campo; serviços gerais em obras e edificações; serviços gerais nas repartições municipais; auxiliar nas cozinhas das escolas e entidades públicas, desde que possua curso de boas práticas no manuseio de alimentos; serviços administrativos; outras atividades que se fizerem necessárias às Secretarias Municipais, conforme aptidão e perfil do alistado.

1.3 A concessão destas bolsas será regida pela Lei Municipal nº1.356/2026, não gerando vínculos empregatícios com a Prefeitura de Nova Campina.

1.4 O Programa Municipal de Auxílio ao Desemprego possui caráter assistencial, temporário e não gera vínculo empregatício, sendo condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas neste edital, não constituindo direito adquirido à permanência.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção deverão ser preenchidos os seguintes requisitos:

I – situação de desemprego, com ou sem experiência profissional, desde que não seja, ou venha a ser beneficiário de seguro-desemprego ou outro beneficio do INSS;

II - residência, pelo período de 2 (dois) anos, no mínimo no Município de Nova Campina;

III – ter renda per capita familiar de até meio (1/2) salário mínimo (piso nacional) por mês;

IV – ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - Cadúnico;

V – alistamento de apenas 1 (um) beneficiário, por núcleo familiar.

3. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

3.1 Serão destinados 60 (sessenta) vagas, conforme Anexo I, mais formação de cadastro reserva;

3.2 Conforme o parágrafo 2 do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.356/2026, serão destinados:

a) 4% (quatro por cento) das vagas aos portadores de necessidades especiais, que correspondente a 02 vagas; e

b) 25% (vinte e cinco por cento) para jovens de 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) anos, que ainda não conseguiram a inserção no mercado de trabalho, correspondendo a 15 (quinze) vagas, das quais 1 (uma) será reservada de forma inclusiva para pessoa com transtorno do espectro autista (TEA), mediante apresentação de laudo médico.

3.2 O Município de Nova Campina reserva-se no direito de conceder as bolsas do Programa Auxílio Desemprego em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pela Lei Municipal nº 1.356/2026 e de acordo com a ordem formada no cadastro reserva;

3.3 A inclusão no cadastro reserva se constitui em mera expectativa de direito, não se obrigando o município a convocação daqueles candidatos que tenham sido classificados dentro do limite legal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 21 a 22 de Maio de 2026, no horário das 09h as 16h, no CRAS endereço Rua Irmã Rosa de Moraes, nº 300 – CDHU I – Nova Campina/SP, próximo à lagoa municipal, e no dia 25 de Maio de 2026, no horário das 09h as 16h, na sede do Espaço de Ações Sociais do Distrito de Itaóca;

4.2 O candidato deverá comparecer, **OBRIGATÓRIAMENTE**, munido de cópia simples e original dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Folha resumo do Cadastro Único – Cadúnico;

e) Carteira de Trabalho.

f) 1 Foto 3x4.

4.3 A comprovação de residência de 2 (dois) anos, no mínimo no Município de Nova Campina, e no local onde realizará as atividades disponibilizadas pelo programa se dará mediante a apresentação de algum dos seguintes documentos:

a) Cópia de conta de água ou de luz;

b) Cópia de conta de telefone fixo ou móvel (se possuir linha);

c) Cópia de alguma correspondência que tenha recebido no local e em seu nome;

d) Cópia da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial – Secretaria Municipal de Saúde; ou

e) Cópia do Título de Eleitor do Município de Nova Campina.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção obedecerá, artigo 3º, §2º da Lei Municipal nº 1.356/2026, conforme aptidão e perfil do alistado aos serviços necessários a Administração, e no caso do número de inscritos ser maior que o número de vagas existentes, o processo seletivo terá como critério de escolha, em ordem do primeiro critério até o último, o seguinte:

a) Avaliação social realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, considerando situação de vulnerabilidade e risco social;

b) Maior número de filhos menores;

c) Maior tempo de desemprego;

d) Maior idade.

5.2 Após a seleção, respeitado o número de vagas, será celebrado Termo de Adesão ao Programa, restando a Equipe Técnica de Referência do Órgão Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania fiscalizar, acompanhar, avaliar e analisar os procedimentos do processo seletivo ora regulamentado, bem como as adesões e exclusões dos bolsistas, e ainda apurar se as atividades realizadas pelos bolsistas estão de acordo com a finalidade e o objeto do programa, bem como do Termo de Adesão;

5.3 Os classificados em número superior as vagas disponibilizadas serão inseridos no cadastro reserva, e convocados por ordem de classificação.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A Prefeitura de Nova Campina publicará a classificação final, contendo os selecionados e o cadastro reserva, no Diário Oficial Municipal, no site www.novacampina.sp.gov.br – Chamamento Público, e afixará em vários prédios públicos;

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas deste processo seletivo, através do site, conforme endereço eletrônico mencionado no item 6.1 deste edital, inclusive de convocações excepcionais dos classificados no cadastro de reserva.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação, o qual deverá ser endereçado à Equipe Técnica de Referência do Órgão Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

7.2 O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o número de inscrição e telefone, dirigido à Equipe Técnica de Referência do Órgão Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e protocolado em dia útil, pelo próprio candidato, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania cito à Rua Sebastião Vieira de Oliveira, nº 254 – Centro – Nova Campina/SP, das 9h as 17h, de segunda a sexta feira.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1 Após a seleção, respeitado o número de vagas, será celebrado Termo de Adesão ao Programa;

8.2 A jornada diária de atividades será de até 6 (seis) horas, sempre com intervalo de 01h (uma hora) para descanso e refeição, 5 (cinco) dias por semana, podendo ser realizada no período noturno.

8.2.1 Excepcionalmente para as vagas Masculinas, destinadas ao departamento de Esporte conforme disposto no Anexo I à esse Edital, a carga horária poderá ser diferenciada escalonadas aos finais de semana e horários noturnos, respeitando o limite diário de 6hs, 120hs mensais.

8.3 O bolsista, ao longo da sua jornada de atividade, e conforme dias e horas preestabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, deverá participar de cursos de qualificação profissional ou de alfabetização, ou ainda em palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes aos objetivos deste programa.

8.4 A participação do bolsista no Programa Auxílio-Desemprego terá prazo de duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que a situação do beneficiário recomende a prorrogação, mediante avaliação social.

8.5 Programa concede ao integrante uma bolsa auxílio mensal, no valor de 75% do salario mínimo vigente.

8.6 As atividades permitidas para o Programa Auxílio-Desemprego devem se limitar a colaboração, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse público, tais como serviços de campo; serviços gerais em obras e edificações; serviços gerais nas repartições municipais; auxiliar nas cozinhas das escolas e entidades públicas, desde que possua curso de boas práticas no manuseio de alimentos; serviços administrativos (atendimento telefônico, atendimento de pessoas e triagem, arquivo e organização de documentos, elaboração de simples relatórios sobre o assunto e o andamento de procedimentos, auxiliar de escritório, envio e recebimento de documentos em geral e outras atividades administrativas básicas que não envolvam funções de gerência, chefia ou direção); outras atividades que se fizerem necessárias às Secretarias Municipais, conforme aptidão e perfil do alistado.

9. DA EXCLUSÃO

9.1 O bolsista será excluído do programa, nas hipóteses:

a) Não comparecimento no primeiro dia de cumprimento das atividades no setor indicado;

b) Não comparecimento às palestras, nos cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização, realizados pela Prefeitura Municipal de Nova Campina;

c) Registrar 03 (três) relatórios de comportamento inadequado para o funcionamento do programa;

d) Conseguir recolocação profissional no mercado formal.

e) Registrar ausências injustificadas às atividades designadas superior a 03 (três) dias, no período de vigência do programa;

f) Apresentação recorrente de justificativas ou atestados médicos que, ainda que formalmente válidos, comprometam de forma contínua a participação do bolsista e a finalidade do programa, após avaliação administrativa e social.

9.2 A apresentação de atestado médico não será vedada, sendo considerada justificativa válida para a ausência pontual do bolsista.

9.3 Considera-se recorrente, para fins deste edital, a apresentação de atestados ou afastamentos que resultem em ausência superior a 05 (cinco) dias, consecutivos ou intercalados, dentro do período de 30 (trinta) dias, ou que inviabilizem de forma reiterada o cumprimento das atividades do programa.

9.4 Nos casos de recorrência, o bolsista será encaminhado para avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que emitirá parecer social podendo recomendar:

I – A manutenção do bolsista no programa;

II – O encaminhamento para outros serviços socioassistenciais;

III – O desligamento do programa, quando constatado o comprometimento da finalidade social da ação.

9.5 O desligamento do bolsista deve ser precedido de processo administrativo simplificado, com ciência do interessado e concessão de prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação.

9.6 A decisão de exclusão será formalizada por meio de Termo de Exclusão, devidamente fundamentado, e assinada pela Equipe Técnica da SMDS e pelo Bolsista.

9.7 A justificativa deverá ser apresentada por escrito, acompanhada do documento que lhe der causa, ao responsável pelo apontamento das presenças, sempre no primeiro dia útil subsequente a ausência.

10. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção para o Programa Auxílio Desemprego, tais como se acham estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.356/2026;

10.2 Compete a Equipe Técnica de Referência do Órgão Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, em caráter apurativo, deliberativo e consultivo, avaliar e analisar os procedimentos do processo seletivo ora regulamentado, bem como as adesões e exclusões dos bolsistas, e, ainda, apurar se as atividades realizadas pelos bolsistas estarão de acordo com a finalidade e o objeto do programa, bem como do Termo de Adesão;

10.3 O cadastro de reserva tem a especial função de suprir as vagas supervenientes em caráter de substituição dentro do limite estabelecido no artigo 1º Lei Municipal nº 1.356/2026.

10.4 A presente Seleção Pública tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da homologação final, podendo ou não ser prorrogado por igual período de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública;

10.5 Constituem anexos do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Quadro de vagas;

Anexo II. Termo de cadastro;

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania
Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

Anexo III. Termo de Adesão;

Anexo IV. Termo de solicitação de exclusão;

Anexo V. Termo de desistência do programa.

Nova Campina, 15 de Maio de 2026.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania
Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

Anexo I. Quadro de vagas;

JOVEM	**15 Vagas, sendo:** 10 Vagas Feminino, 04 Vagas Masculino e 01 Inclusiva - TEA
MULHER	**29 Vagas**
HOMEM	**14 Vagas**
PCD	**02 Vagas**
TOTAL	**60 Vagas**

Secretaria de Educação – 28 vagas				
Total de Vagas	**Vagas Ocupadas**	**Natureza do Serviço**	**Localidade**	**Instituição**
11 mulheres 5 jovens feminino 1 Jovem Masculino	8 mulheres 1 jovem masculino	Limpeza/Serviços Gerais	Nova Campina Zona Urbana	Escola Noemi – 03 Escola Heidi – 04 Escola João – 04 Escola Humberto – 04 Secretaria – 01 Esporte - 01
1 mulher 1 jovem feminino 1 homem	Nenhuma	Limpeza/Serviços Gerais	Itaóca	Escola Silvino – 01 Escola Julia – 01 Esporte – 01
2 mulheres 1 homem	Nenhuma	Limpeza/Serviços Gerais	Barreiro	Escola Francisco – 02 Esporte – 01
4 mulheres 1 homem	1 mulher	Limpeza/Serviços Gerais	Braganceiro	Escola Pedro – 04 Esporte Pedro - 01
Secretaria de Desenvolvimento Social – 6 vagas				
Total de Vagas	**Vagas Ocupadas**	**Natureza do Serviço**	**Localidade**	**Instituição**
3 mulheres 1 Jovem TEA	Nenhuma	Limpeza/Serviços Gerais	Nova Campina Zona Urbana	Secretaria/CT/Espaço da Cidadania – 02 Fundo Social de Solidariedade - 01 CRAS/CCI – 01
1 mulher	Nenhuma	Limpeza/Serviços Gerais	Itaóca	Espaço de Ações Sociais – 01
1 jovem feminino	Nenhuma	Limpeza/Serviços Gerais	Braganceiro	Espaço de Ações Sociais - 01
Secretaria de Saúde – 5 vagas				
Total de Vagas	**Vagas Ocupadas**	**Natureza do Serviço**	**Localidade**	**Instituição**
3 mulheres 1 jovem feminino 1 jovem masculino	1 jovem	Limpeza/Serviço Gerais	Nova Campina Zona Urbana	Saúde - 05
Secretaria de Administração Regional – 17 vagas				
Total de Vagas	**Vagas Ocupadas**	**Natureza do Serviço**	**Localidade**	**Instituição**
4 mulheres 10 homens 2 jovens masculino	4 mulheres 1 homem 1 jovem	Limpeza/Serviços Gerais	Nova Campina Zona Urbana	Zeladoria – 16
1 homem	Nenhuma	Limpeza/Serviços Gerais	Barreiro	Zeladoria – 01
Secretaria de Administração – 2 vagas				
Total de Vagas	**Vagas Ocupadas**	**Natureza do Serviço**	**Localidade**	**Instituição**
1 jovem feminino 1 jovem masculino	Nenhuma	Administrativo/Serviços Gerais	Nova Campina Zona Urbana	Paço Municipal - 02

- **OBS:** 02 vagas PCD serão destinadas posteriormente às inscrições e classificação.
- Embora o presente edital contemple o quantitativo total de vagas ofertadas pelo Programa Auxílio Desemprego, parte dessas vagas encontra-se atualmente ocupada por beneficiários com contratos vigentes, correspondente a coluna "**Vagas Ocupadas**". Dessa forma, a convocação dos candidatos classificados ocorrerá de forma gradativa, conforme a finalização dos contratos em andamento, respeitando a ordem de classificação.

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania
Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

Anexo II. Termo de cadastro;

TERMO DE CADASTRO – PROGRAMA AUXILIO AO DESEMPREGO

Protocolo nº: _____

Nome:_____

Idade: _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____

Telefone:_____

RG:_____ CPF:_____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

É portador de Necessidades Especiais? ( ) Não ( ) Sim, Qual?_____

Escolaridade: ( ) Não Alfabetizado ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior

Desempregado há quanto tempo? _____

Renda Familiar, Valor: _____
( ) Bolsa Família ( ) Benefícios Previdenciários ( ) Outros

Composição Familiar:_____

Algum dependente menor de idade? ( ) Não ( ) Sim, quantos? _____

É Arrimo de Família? ( ) Não ( ) Sim

Moradia: ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada, Valor: _____

DECLARO, para os devidos fins de direito, que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, bem como, estou de pleno acordo com as cláusulas do presente Programa de Bolsa – Auxílio – Desemprego, criado pela Lei Municipal nº 1193/2022, conforme segue:

I – Estar na condição de Desempregado, não podendo estar recebendo ou vir a receber Seguro Desemprego ou qualquer outro Benefício Previdenciário;

II – Residência, no mínimo pelo período de 2 (dois) anos no Município;

III – Ter Renda Percapta familiar de até ½ salário mínimo, piso nacional por mês;

IV – Apenas 1 (um) beneficiário por núcleo familiar.

Assinatura do Candidato:_____

Nova Campina, _____/_____/_____.

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania
Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**	Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**	Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**	Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**
Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**	Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**	Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**	Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**
Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**	Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**	Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**	Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**
Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**	Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**	Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**	Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**
Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**	Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**	Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**	Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**
Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**	Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**	Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**	Inscrição Programa Auxilio ao Desemprego. Nova Campina. **Protocolo Nº: _____** **Data: ____/____/_____**

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania
Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

Anexo III. Termo de Adesão;

Termo de Adesão ao Programa Auxílio-Desemprego

Pelo presente **Termo de Adesão ao Programa Auxílio Desemprego**, criado pela Lei Municipal nº 1.356/2026, o Município de Nova Campina, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania concede a bolsa Auxilio- Desemprego, ao Sr(a) _____ RG Nº _____ E CPF Nº _____ Data de Nascimento: _____ Residente no município de **Nova Campina,** Estado de **São Paulo, Chamada Pública Nº 01/2026:** sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo de Adesão será regido pelas condições estabelecidas na lei Municipal nº. Lei Municipal nº 1.356/2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – A participação no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego não acarreta vínculo empregatício entre a Prefeitura do Município de Nova Campina e o bolsista.

CLÁUSULA TERCEIRA – O bolsista ficará lotado na Secretaria Municipal de _____ e desempenhará atividades operacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O bolsista participante do Programa fará jus a uma bolsa auxílio-desemprego no valor mensal de **75% do salário mínimo vigente.**

CLÁUSULA QUINTA – Durante a vigência do presente Termo de Adesão, o bolsista estará incluso em Apólice de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, específica para o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego.

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo de Adesão terá vigência de 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura podendo ser renovado por igual período, mediante avaliação social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A jornada diária de atividades será de até 6 (seis) horas, 5 (cinco) dias por semana, podendo ser realizada no período noturno.

CLÁUSULA OITAVA – O bolsista fica ciente que sua carga horária terá controle de frequência por meio de marcação de ponto eletrônico, manual ou assinatura em folha de ponto.

CLÁUSULA NONA – Este Termo de Adesão não implica, em hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Prefeitura de Nova Campina.

CLÁUSULA DÉCIMA - O bolsista será excluído do programa, nas hipóteses do Item 9, do Edital 01/2026 do Programa Auxilio ao Desemprego:

a) Não comparecimento ao início das atividades;

b) Não comparecimento às palestras, nos cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização, realizados pela Prefeitura Municipal de Nova Campina;

c) Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa ou atuar em desvio de função;

d) Conseguir recolocação profissional no mercado formal.

e) Ausências injustificadas às atividades designadas por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados, no período de vigência do programa;

f) Apresentação recorrente de justificativas ou atestados médicos que, ainda que formalmente válidos, comprometam de forma contínua a participação do bolsista e a finalidade do programa, após avaliação administrativa e social.

"9.2 A apresentação de atestado médico não será vedada, sendo considerada justificativa válida para a ausência pontual do bolsista.

9.3 Considera-se recorrente, para fins deste edital, a apresentação de atestados ou afastamentos que resultem em ausência superior a 05 (cinco) dias, consecutivos ou intercalados, dentro do período de 30 (trinta) dias, ou que inviabilizem de forma reiterada o cumprimento das atividades do programa.

9.4 Nos casos de recorrência, o bolsista será encaminhado para avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que emitirá parecer social podendo recomendar:

I – A manutenção do bolsista no programa;

II – O encaminhamento para outros serviços socioassistenciais;

III – O desligamento do programa, quando constatado o comprometimento da finalidade social da ação.

9.5 O desligamento do bolsista deve ser precedido de processo administrativo simplificado, com ciência do interessado e concessão de prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação.

9.6 A decisão de exclusão será formalizada por meio de Termo de Exclusão, devidamente fundamentado, e assinada pela Equipe Técnica da SMDS e pelo Bolsista.

9.7 A justificativa deverá ser apresentada por escrito, acompanhada do documento que lhe der causa, ao responsável pelo apontamento das presenças, sempre no primeiro dia útil subsequente a ausência".

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Termo de Adesão poderá ser revogado a qualquer momento pela Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, por juízo de oportunidade e conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica e Gestora da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, auxiliada sempre que necessário pela equipe jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito, desde já o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E por estarem de acordo com as condições e dizeres do presente Termo de Adesão ao Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, o bolsista assina o presente, em duas vias, de igual teor, impressas por computador, cabendo à primeira via à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e a segunda via ao bolsista.

Nome do Bolsista: XXXXXXXXXXX

Assinatura:_____

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania
Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

Anexo IV. Termo de Solicitação de Exclusão;

Termo de Solicitação Exclusão de Bolsista ao Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.356/2026, solicita-se à exclusão do(a) bolsista, Sr.(a)_____, portador do RG nº _____.

CONFORME O MOTIVO ABAIXO:

( ) Não se apresentou ao local indicado para o início das atividades, quando convocado.

( ) Não comparecimento as palestras, nos cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização.

( ) Adotou comportamento inadequado ao funcionamento do programa.

( ) Conseguiu recolocação profissional no mercado formal.

( ) Faltou cinco dias corridos ou dez dias intercalados, sem justificativa.

( ) Apresentação recorrente de justificativas ou atestados médicos que, ainda que formalmente válidos, comprometem de forma contínua a participação do bolsista e a finalidade do programa.

Nome do Responsável do Setor:_____

Cargo:_____

Assinatura:_____

Data da Solicitação:____/_____/____

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania
Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

Anexo VI. Termo de Desistência do Programa.

Termo de Desistência de Bolsista ao Programa de Auxílio ao Desemprego

Eu, _, portador do RG nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ e CPF nº _ _ _ .__ _ _ _ _ .__ _ _ _ .__, abaixo assinado, Bolsista do Programa de Auxílio ao Desemprego de Nova Campina, DECLARO expressamente que DESISTO de participar do mesmo.

MOTIVO:

( ) POR NÃO ACEITAR UMA OU MAIS CONDIÇÕES DO PROGRAMA.

( ) POR NÃO TER INTERESSE PELAS ATIVIDADES.

( ) POR TER CONSEGUIDO RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL NO MERCADO FORMAL.

( ) OUTROS _____

Nova Campina_ _ _ _ _ de _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, de 20_ _ _

_____

Assinatura do Bolsista

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro
Vice – Prefeita

-
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Tassinari
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Rosana Pereira Bertoni Melo
Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Heber Rodrigues de Proença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Matheus Sabino Almeida da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

-
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração Regional

Rosemari da Silva Oliveira
Presidente

Valdinei Aparecido de Almeida
Vice – Presidente

Sandro Lucio Dutra
Primeiro Secretário

Jozilaine de Oliveira Silva
Segunda Secretária

Vereadores

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Leandro Rodrigues da Costa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**